



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.009, DE 12 DE MAIO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal
firmar convênio com a Procuradoria Geral
de Justiça do Estado de Goiás e contém
outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

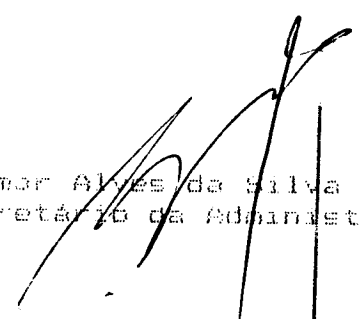
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério Público
do Estado de Goiás, para cooperação mútua técnica, financeira e
operacional, destinada a atendimento dos programas de orçamento
para defesa e proteção dos interesses individuais e sociais
indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem
como a coordenação e manutenção dos respectivos serviços
administrativos e de apoio, inclusive para atendimento de despesa
com a fixação municipal de agente e de órgão do Ministério
Público, quando não atendida por outro meio.

Art. 2º - Para atender as despesas da
execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no
orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 12 de maio de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Ulmar Alves da Silva
Secretário da Administração